

§ 2º Até que seja processada a primeira avaliação de desempenho individual que venha a surtir efeito financeiro, o servidor recém-nomeado para cargo efetivo e aquele que tenha retornado de licença sem vencimento, de cessão ou de outros afastamentos sem direito à percepção de gratificação de desempenho, no decurso do ciclo de avaliação, receberá a respectiva gratificação no valor correspondente a oitenta pontos, exceto nos casos em que a legislação específica da gratificação dispuser de forma diversa.

§ 3º As avaliações serão consolidadas e divulgadas até o 1º dia útil do mês subsequente ao encerramento do ciclo de avaliação.

Art. 19. Em caso de afastamentos e licenças considerados como de efetivo exercício, sem prejuízo da remuneração e com direito à percepção de gratificação de desempenho, o servidor continuará percebendo a GDAA correspondente à última pontuação obtida, até que seja processada a sua primeira avaliação após o retorno.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não se aplica aos casos de cessão.

Art. 20. Na pendência de julgamento do recurso previsto no § 3º do art. 13, a GDAA será paga com base na pontuação atribuída na avaliação recorrida.

Parágrafo único. Reconsiderada a avaliação ou provido o recurso, a decisão será comunicada de imediato à CGEP, para que providencie, se necessário, os acertos financeiros referentes à GDAA.

Art. 21. O retardamento no envio das avaliações para a SGA implicará na percepção da GDAA no valor que vinha sendo pago ao servidor no período de avaliação imediatamente anterior, procedendo-se aos eventuais acertos financeiros no mês subsequente ao de recebimento e processamento das avaliações.

## CAPÍTULO VII DA GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DE ATIVIDADE DE CARGOS ESPECÍFICOS - GDACE

Art. 22. A GDACE referente a cada servidor será calculada pela SGA, resultando da soma da pontuação obtida pelo servidor em sua avaliação individual com a pontuação atribuída à avaliação institucional, na forma definida no Anexo III, multiplicada pelo valor do ponto constante do Anexo XIV da Lei nº 12.277, de 2010.

Art. 23. Aplica-se à GDACE o disposto no parágrafo único do art. 17, bem como nos artigos 18 a 21 desta Portaria.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. As avaliações somente poderão ser revistas pelo Advogado-Geral da União, quando o resultado do desempenho individual estiver em desacordo com o aferido em correição, em processo administrativo disciplinar ou sindicância.

Art. 25. Excepcionalmente, o primeiro ciclo de avaliação da GDACE terá duração inferior ao estabelecido no **caput** do art. 14, iniciando-se em 26 de novembro de 2012 e encerrando-se em 30 de junho de 2013.

§ 1º No primeiro ciclo de avaliação de que trata o **caput** os servidores serão avaliados apenas pela chefia imediata.

§ 2º O resultado da primeira avaliação gerará efeitos financeiros a partir do início do primeiro período de avaliação, devendo ser compensadas eventuais diferenças pagas a maior ou a menor, nos termos do § 6º do art. 22 da Lei nº 12.277, de 2012.

§ 3º No primeiro período de avaliação de que trata o **caput**, para fins de avaliação de desempenho institucional, será utilizado o percentual a ser aferido para cálculo da GDAA, ao fim do ciclo avaliativo, em 30 de junho de 2013.

Art. 26. Compete ao DTI adotar as providências necessárias à adequação do sistema GADE ao disposto nesta Portaria.

Art. 27. As ações de execução necessárias à implementação das modalidades de avaliação individual de que trata esta Portaria serão coordenadas pela DGEP da SGA.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Advogado-Geral da União.

Art. 29. Fica revogada a Portaria nº 65, de 9 de fevereiro de 2010.

Art. 30. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS INÁCIO LUCENA ADAMS

## ANEXO I

### Indicadores para avaliação individual

INDICADOR	ATRIBUTO
<b>RELACIONAMENTO</b>	<b>Relacionamento Interpessoal:</b> possui habilidade no trato interpessoal, demonstrando cordialidade e respeito.
	<b>Receptividade:</b> aceita críticas e sugestões e é capaz de mudar seu comportamento em função delas.
	<b>Cooperação:</b> apresenta disponibilidade para ajudar a equipe em caso de sobrecarga de trabalho.
	<b>Compartilhamento:</b> disposição para transmitir conhecimentos e ideias os demais colegas.

<b>INICIATIVA</b>	<p><b>Pro atividade:</b> capacidade de iniciar ações para solução de problemas imediatos ou futuros.</p> <p><b>Inovação:</b> propõe novas formas de executar o trabalho visando simplificar procedimentos e agilizar a realização das atividades.</p> <p><b>Visão sistêmica:</b> demonstra capacidade e disposição para perceber e analisar a relação e o impacto de suas ações nas atividades da instituição.</p> <p><b>Autonomia:</b> executa as tarefas que lhe são conferidas, sem necessidade constante de fiscalização.</p>	60 a 69   66 pontos
<b>COMPROMISSO COM O TRABALHO</b>	<p><b>Continuidade:</b> em casos de afastamentos transfere antecipadamente suas atividades e informações aos colegas da equipe, de modo a não prejudicar o andamento do setor.</p> <p><b>Cumprimento de horário:</b> cumpre o horário programado na unidade, comunicando possíveis atrasos ou ausências.</p> <p><b>Cumprimento de prazos:</b> cumpre regularmente os prazos determinados para a execução das tarefas.</p> <p><b>Organização:</b> estabelece prioridades para a execução das tarefas e racionaliza o tempo</p>	50 a 59   59 pontos
<b>COMPETÊNCIAS PROFISSIONAIS</b>	<p><b>Alcance dos objetivos:</b> realiza todas as tarefas que lhe são confiadas, contribuindo para o atingimento dos resultados da unidade.</p> <p><b>Qualidade do trabalho:</b> realiza suas tarefas com cuidado e precisão, evitando retrabalho.</p> <p><b>Domínio operacional:</b> utiliza os conhecimentos técnicos e ferramentas de</p> <p><b>Responsabilidade:</b> assume e enfrenta as consequências de suas decisões e atitudes.</p>	40 a 49   52 pontos
<b>CONSCIÊNCIA SOCIOAMBIENTAL</b>	<p><b>Respeito aos recursos públicos:</b> apresenta cuidado no trato com o patrimônio da organização.</p> <p><b>Responsabilidade socioambiental:</b> realiza as suas atividades considerando os reflexos sobre as pessoas e o ambiente.</p> <p><b>Estímulo ao cumprimento da agenda ambiental:</b> multiplica e difunde os conhecimentos que visem à consciência ambiental entre os servidores.</p> <p><b>Economia:</b> utiliza racionalmente o material de expediente, água, energia elétrica e demais recursos, combatendo o desperdício e promovendo a redução.</p>	30 a 39   45 pontos
		20 a 29   38 pontos
		10 a 19   31 pontos
		0 a 9   24 pontos

## SECRETARIA DE PORTOS COMISSÃO NACIONAL DAS AUTORIDADES NOS PORTOS

### RESOLUÇÃO N° 1, DE 12 DE ABRIL DE 2013

**A COMISSÃO NACIONAL DAS AUTORIDADES NOS PORTOS - CONAPORTOS**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 7.861, de 6 de dezembro de 2012 e tendo em vista o deliberado pelo plenário da CONAPORTOS na 3ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Instituir Comissões Locais da CONAPORTOS nos seguintes Portos:

I - Porto do Rio Grande, localizado no Município de Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul;

II - Porto de Itajaí, localizado no Município de Itajaí, no Estado de Santa Catarina;

III - Porto de Paranaguá, localizado no Município de Paranaguá, no Estado do Paraná;

IV - Porto de Suape, localizado no Município de Ipojuca, no Estado do Pernambuco; e

V - Porto de Fortaleza, localizado no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL  
Coordenador da Comissão  
Suplente

## COMPANHIA DOCAS DO PARÁ

### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA N° 15, DE 12 DE ABRIL DE 2013

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o cancelamento do **Pregão Eletrônico nº 17/2013**, que tem como objeto: contratação de empresa para realizar serviços de recuperação estrutural da contenção e do pavimento da passarela de pedestre com acesso ao píer do Porto de Santarém, em virtude da recusa de todas as propostas; II - determinar a realização de uma nova licitação no mesmo processo, na modalidade Pregão Eletrônico, para a realização dos serviços objeto do Pregão Eletrônico ora cancelado; III - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA  
Diretor Presidente

### RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA N° 16, DE 12 DE ABRIL DE 2013

**O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)**, no uso de suas atribuições legais, resolve: I - homologar o Pregão Eletrônico CDP nº 08/2013, realizado no dia 03.04.2013 (Processo Licitatório nº 5030/2012), referente à contratação de empresa para realizar serviços de construção do prédio do alojamento do Serviço de Sinalização Náutica do Norte - SSN-4, de acordo com as características mínimas estabelecidas no Termo de Referência e demais condições do Edital e seus anexos; II - adjudicar, em consequência, vencedora do referido Pregão, por ter apresentado o melhor lance à empresa B G SERVICE LTDA - ME - CNPJ nº 08.057.864/0001-51, pelo valor global de R\$ 988.485,99 (novecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), bem como por ter cumprido todas as exigências edificárias; III - encaminhar à GERJUR para elaboração do instrumento correspondente; IV - determinar a publicação deste ato no Diário Oficial da União.

CARLOS JOSÉ PONCIANO DA SILVA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RETIFICAÇÕES

Na Resolução nº 2848-ANTAQ, de 4 de abril de 2013, publicada no DOU de 5 de abril de 2013, Seção 1, página 18, **onde se lê:** "...NAVEGANTINS,..." **leia-se** "...NAVEGATINS,...".

No Termo de Autorização nº 938-ANTAQ, de 4 de abril de 2013, publicada no DOU de 5 de abril de 2013, Seção 1, página 18, **onde se lê:** "...NAVEGANTINS,..." **leia-se** "...NAVEGATINS,...".